



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SERVIÇO DE MEDICINA HIPERBÁRICA

PLANO DE TRABALHO - PT Nº 6/ 2017 - SV MED HIPERB HFA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, com substituição de peças, pertencentes e utilizados no Hospital das Forças Armadas (HFA).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A **visita técnica** de manutenção do equipamento acima relacionado tem por objetivo prevenir panes no equipamento, substituindo componentes desgastados pelo uso, bem como reparando problemas imprevistos que possam causar descontinuidade no atendimento do Serviço de Medicina Hiperbárica (SMH).

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1 A Câmara Hiperbárica Monoplace necessita **visita técnica** de manutenção anual, de modo a mantê-lo em permanente condições de uso, evitando eventuais panes, bem como realizar reparos de correção, que possam ocorrer inesperadamente, com ou não substituição de peças, evitando a paralisação dos equipamentos, que podem resultar em prejuízo ao fluxo normal de atividade do HFA. As peças utilizadas durante os reparos serão custeadas pelo HFA.

2.2.2. O equipamento em questão, destinado a realizar sessões de oxigenoterapia hiperbárica com oxigênio puro, tem apresentado as seguintes desconformidades:

2.2.2.1. Equipamento em funcionamento há 05 (cinco) anos sem avaliação e manutenção periódica;

2.2.2.2. Aumento da temperatura interna durante o tratamento hiperbárico;

2.2.2.3. Manômetros de Pressão da Câmara desregulados; e

2.2.2.4. Bateria de emergência inoperante;

3. DA DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS A SER CONTRATADOS

3.1. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de leitos da UTI, dentre outros atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

3.2. A quantidade solicitada foi baseada no levantamento realizado pelo Serviço de Medicina Hiperbárica, no início de 2017, visando atender o que está previsto no manual do equipamento.

3.3. Contratação de uma empresa qualificada para executar todas as etapas do referido objeto, **juntamente com o laudo técnico do engenheiro responsável pelo serviço.**

3.4. A Empresa contratada deverá prestar **visita técnica** de manutenção preventiva na Câmara Hiperbárica Monoplace 01 (uma) vez por ano no dia e horário determinado através de agendamento. A manutenção nos equipamentos médicos constará de verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos, observando se há necessidade de troca de peças no fim de vida útil, de modo a prevenir possíveis defeitos.

3.5. Todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva serão fornecidos pela CONTRATADA.

3.6. As peças utilizadas em substituição serão do mesmo fabricante genuínas e sem uso e sob a FISCALIZAÇÃO DA CONTRANTE.

3.7. A empresa contratada deverá incluir na manutenção a reposição de peças novas e originais (específicas da visita técnica), com preços praticados de balcão da empresa, os quais deverão ser compatíveis com a realidade do mercado.

3.8. Caso haja necessidade de substituição de peças ou componentes, a contratada deverá comprovar ao fiscal do contrato, por meio de relatório técnico a necessidade da(s) substituição (s) e o valor da(s) peça (s) a ser (em) substituída (s). A substituição apenas ocorrerá mediante autorização prévia do Serviço de Medicina Hiperbárica, ao qual pertence o equipamento, em conjunto, com o fiscal do contrato.

3.9. O fiscal da contratação deverá diligenciar à confirmação se os preços das peças a serem trocadas e/ou fornecidas estão condizentes com o mercado, por meio de pesquisa de preços.

3.10. As peças substituídas serão devolvidas para o fiscal do contrato, que após verificação, entregará a contratada que ficará responsável pelo descarte do material.

3.11. Caso seja necessário realizar os serviços de manutenção corretiva em oficinas próprias, a remoção dos equipamentos ou partes desses só poderá ser feita mediante Termo de Cautela assinado por servidor da unidade e pelo técnico da empresa. Nesse caso, as partes e/ ou equipamentos removidos deverão ser devolvidos à respectiva unidade e a CONTRATADA deverá montar o equipamento e deixá-lo em condições normais de funcionamento, no prazo máximo de 10 dias úteis. Despesas de transporte, seguro e embalagem ficarão por conta da contratada.

3.12. Todos os atendimentos preventivos e corretivos devem estar incluídos no valor anual, sem cobrança de horas extras.

3.13. O serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva deverá ter garantia de 01 ano. As peças a serem utilizadas no equipamento deverão ser garantidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados um dia útil após a data da conclusão dos reparos ou da devolução ao HFA das peças e componentes do equipamento retirados para conserto em oficina ou laboratório, independentemente da natureza do defeito apresentado.

3.14. Contratação de acordo com a Lei 8666/93 artigo 57 & II (Redação dada pela lei nº 9.648 de 1998).

4. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

4.1. Atender o que está previsto no manual e nas normas vigentes. Tratamento individualizado com pacientes, que não conseguem realizar as seções de oxigenoterapia hiperbárica na câmara multplace. O equipamento tem capacidade para atender 06 (seis) pacientes ao dia. Atualmente, a sessão de oxigenoterapia custa R\$ 200,16 (Duzentos reais e dezesseis centavos) pela tabela HFA, significa $6 \times 200,16 = 1.200,96$ ao dia; R\$ 6.004,80 por semana e R\$ 120.096,00 ao mês e 1.441.152,00 ao ano

4.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de visita técnica de manutenção anual a ser prestada visando manter em condições de uso o equipamento, essencial no tratamento de oxigenoterapia hiperbárica, cuja ausência poderá retardar a recuperação dos pacientes. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam do perfeito funcionamento do equipamentos posto à disposição do Serviço de Medicina Hiperbárica do HFA.

5. VERIFICAÇÃO

5.1. Todo serviço será acompanhado pelo Supervisor de Mergulho do Serviço de Medicina Hiperbárica do HFA e após o termino deverá ser fornecido um laudo técnico do engenheiro responsável pelo serviço.

6. APROVEITAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO, BENS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

6.1. Apenas para fiscalização do andamento do serviço. O SMH não possui profissional qualificado para executar o referido objeto. Os equipamentos e os profissionais serão fornecidos pela empresa contratada. Contudo, realizado o objeto do presente PAM a equipe do SMH atuará no atendimento e saúde do paciente.

7. CRITÉRIOS DE CONTROLES E REGISTROS A SEREM ADOTADOS

7.1. Através de livros de registro.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental. contratada deverá utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente, se for o caso.

8.2. A contratada deverá fazer o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade ambiental do governo federal.

8.3. A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, por ocasião da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.4. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

Brasília, 12 de junho de 2017.

LEONARDO MENDES PINTO - CT(Md)
Chefe do Serviço de Medicina Hiperbárica

De acordo:

FELIPE MAZONI LOPES - Cel Med
Chefe da Divisão de Medicina

Aprovo o presente Plano de Trabalho - PT

Brigadeiro Médico - MARCOS VIEIRA MAIA
Diretor Técnico de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Mendes Pinto, Chefe**, em 13/06/2017, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 13/06/2017, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Mazoni Lopes, Chefe**, em 14/06/2017, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vieira Maia, Diretor(a)**, em 14/06/2017, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0559135** e o código CRC **62E04702**.

